



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 009/2024

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
12/09/2024  
SECRETARIA

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - Vereadora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer que o Senhor Presidente da Mesa Diretora, solicite ao Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a este Poder Legislativo, informações referente ao valor do convênio do Fundo Nacional que trata do Art. 1º. §1º, incisos: II III e IV, da Lei Municipal nº 2.112 de 28 de janeiro de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, 11 de setembro de 2024.

*Clenilda Chaves Aprígio*  
CLENILDA CHAVES APRÍGIO  
VEREADORA





10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 009/2024**, de autoria da Vereadora CLENILDA CHAVES APRÍGIO - vem, no uso de suas atribuições legais, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer que o Senhor Presidente da Mesa Diretora, solicite ao Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a este Poder Legislativo, informações referente ao valor do convênio do Fundo Nacional que trata do Art. 1º. §1º, incisos: II III e IV, da Lei Municipal nº 2.112 de 28 de janeiro de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA -	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i>				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial